

A REFORMA TRIBUTÁRIA E O ECOSSISTEMA DE PD&I DA AMOC

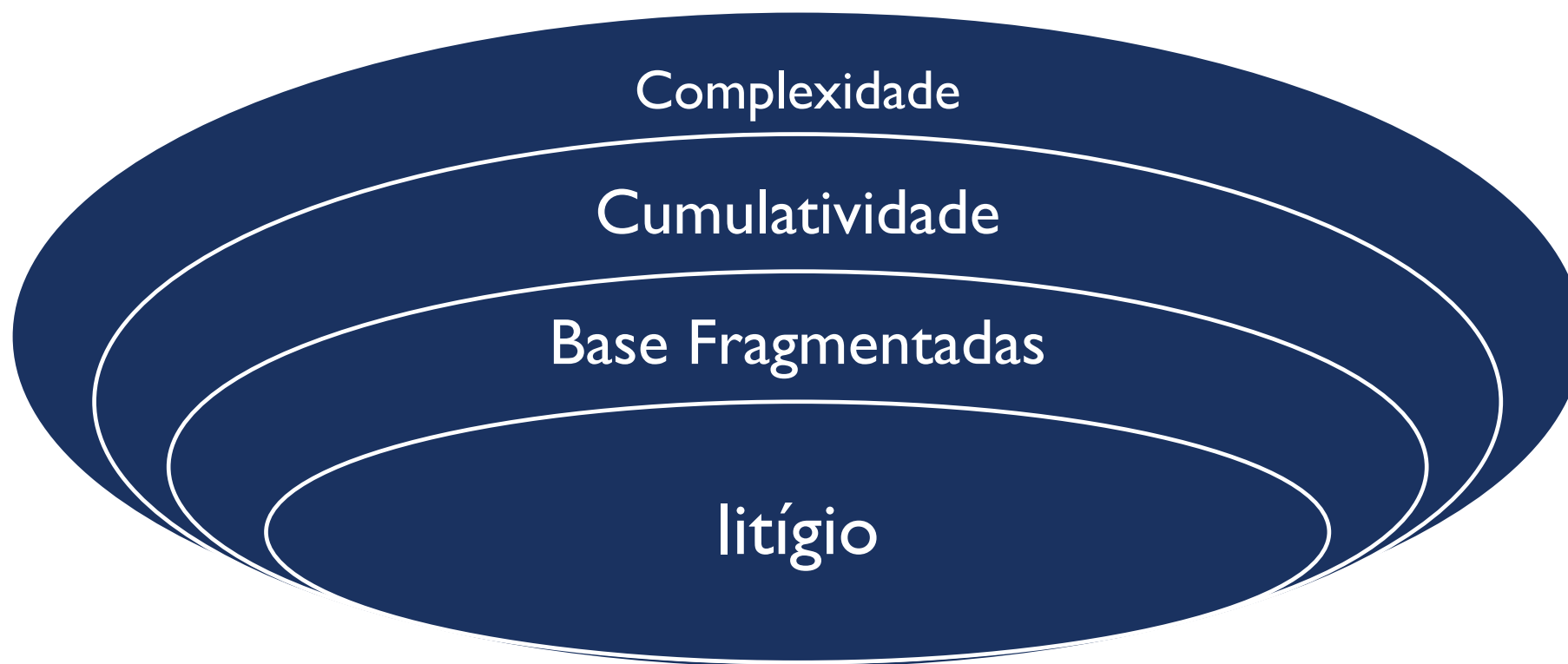
MARCELO PEREIRA, PhD

1. CONTEXTUALIZAÇÃO:

- Após quase 4 décadas, uma Reforma Tributária (parcial) foi aprovada no Brasil
 - 2019 – Apresentada PEC nº 45 (Dep. Baleia Rossi - MDB/SP)
 - 2023 – Promulgada pelo Congresso Nacional a EC nº 132/2023
 - 2025 – Sancionada a LC nº 214, de 2025
 - 2025 – PLP nº 108, de 2024 (Relatório no Sen. Eduardo Braga)
- ➔ ■ A RT é uma ***Reforma do Consumo***.
- O CTN (Lei nº 5.172, de 1966) deverá ser considerado para regulamentar os demais tributos (Ex.: IR, IPVA, IPTU etc.)

1. CONTEXTUALIZAÇÃO:

- Principais problemas do atual Sistema Tributário Brasileiro:

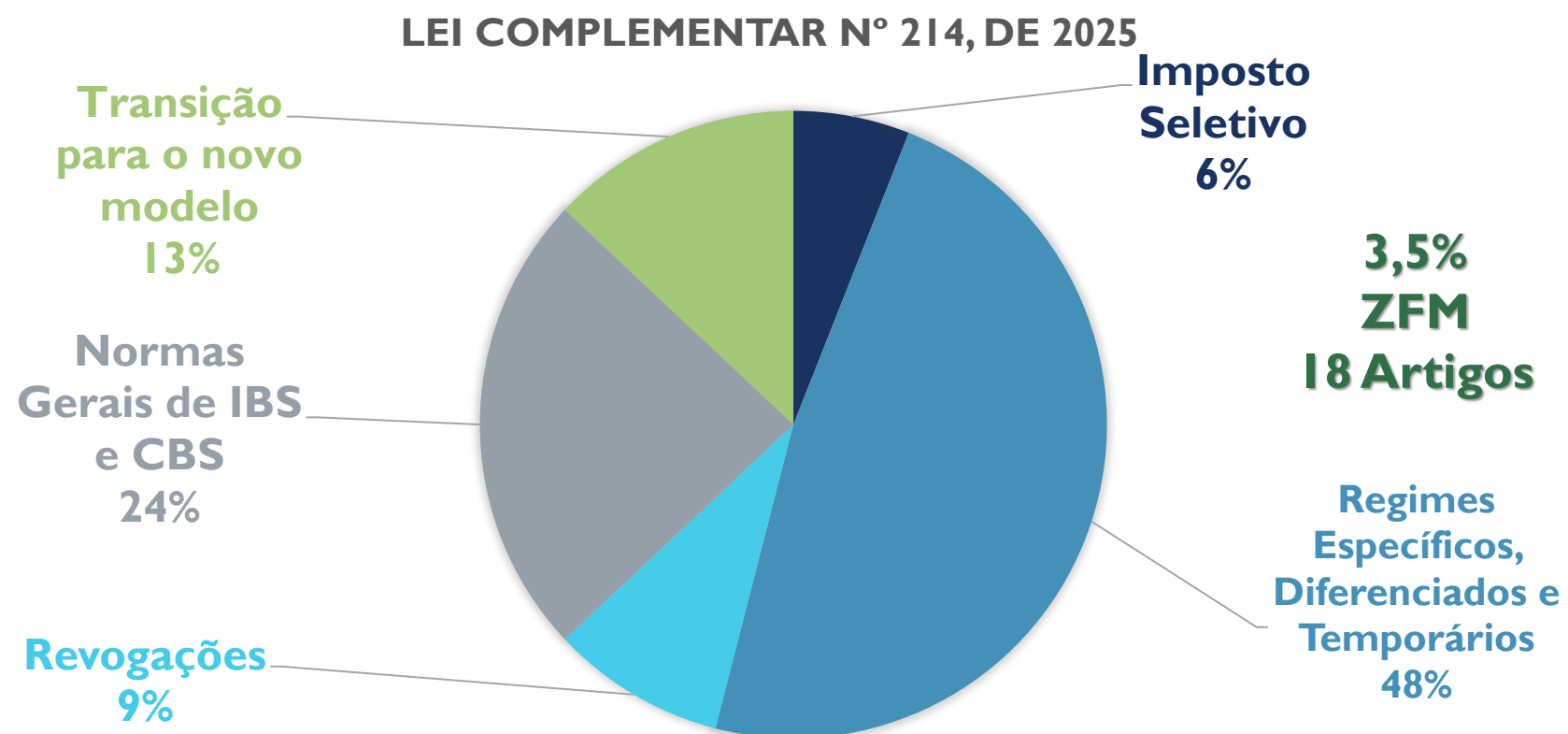


1. CONTEXTUALIZAÇÃO:

- LC n° 214, de 2025 (Simplificação Tributária)
 - Possui 544 artigos e 23 Anexos
 - Revogou 535 artigos, em 76 leis federais
 - Revogou 810 artigos da IN RFB n° 2121 (PIS/COFINS)
 - Revogará totalmente 27 regulamentos de ICMS
 - Revogará 5.571 regulamentos ou instruções municipais sobre ISS

1. CONTEXTUALIZAÇÃO:

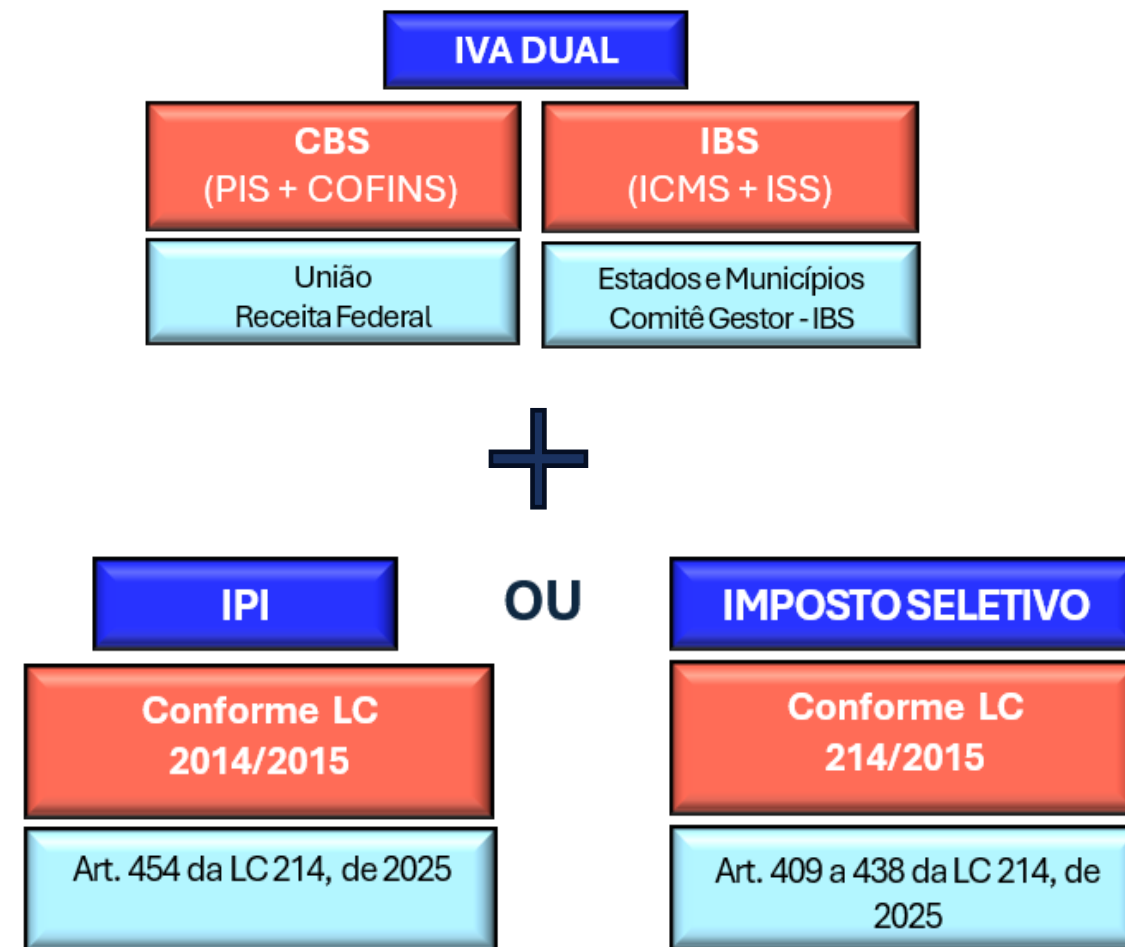
- LC nº 214, de 2025 (Simplificação Tributária)



1. PREMISSAS:

EC 132/2023 – ZFM e ALCs

- Altera o STN (Art. 145 ao 162, CF)
- Extingue 4 tributos
 - PIS, COFINS, ICMS e ISS
- Institui 3 Tributos
 - IBS, CBS e IS
- Manutenção do IPI
 - Quando existir produção na ZFM
- Competitividade da ZFM e ALCs
 - Art. 92-B dos ADCTs
 - Mecanismos (LC 214)
 - Fundos – Ainda não instituídos



2. PREMISSAS: PRINCÍPIO ARRECADATÓRIO

Princípio da Origem

Transição

Princípio do Destino

- Arrecadação do Tributo ocorre onde é faturada a Nota Fiscal
- De 2026 até o 2032
- Arrecadação do Tributo ocorre onde é consumido o produto faturado

3. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

2023

2024 e 2025

2026

2027

2029 a 2032

2033

• Emenda Constitucional da Reforma Tributária

- Leis Complementares que regulamentam:
 - o IBS, CBS e IS
 - o Comitê Gestor do IBS
 - o Fundo de Desenvolvimento Regional
 - o ressarcimento dos saldos credores acumulados do ICMS
- Desenvolvimento do sistema de cobrança da CBS e do IBS

- Ano teste da CBS
 - Apenas serão cumpridas as obrigações acessórias, tais como emissão de documentos

- Cobrança da CBS e extinção do PIS e da Cofins
- Redução a zero das alíquotas do IPI (exceto ZFM)
- Instituição do Imposto Seletivo



Alíquota Zero de CBS

- Transição ICMS e do ISS para o IBS via aumento gradual da alíquota do IBS e redução gradual das alíquotas do ICMS e do ISS:
 - 10% em 2029
 - 20% em 2030
 - 30% em 2031
 - 40% em 2032
 - 100% em 2033



Dois Regimes Concomitantes

- **Vigência integral do novo modelo e extinção do ICMS, do ISS e do IPI***
 - Mantido o IPI apenas para os produtos fabricados na ZFM

4. DISPOSITIVOS DA EC 132, DE 2023 PARA PD&I

- **Art. 9º, §3º, II, c** – Lei Complementar regulamentará os regimes diferenciados e a **Redução de 100% do IBS e CBS** para serviços prestados por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) sem fins lucrativos;
- **Art. 19, §1º, III** – **Crédito de CBS até 2032**, para produção de veículos na região Norte, Nordeste e Centro-oeste ([Art. 11-C da Lei nº 9.440, de 1997](#) e [Art. 309 da LC 214, de 2025](#)) e aos empreendimentos aprovados pela SUDAM /SUDENE ([Arts. 1º ao 4º da Lei nº 9.826, de 1999](#) e [Art. 312 da LC 214, de 2025](#)), se equipados com Motor Elétrico e tenham investimento em pesquisa e desenvolvimento para o produto;

4. DISPOSITIVOS DA EC 132, DE 2023 PARA PD&I

- **Art. 159-A, III – Fundo Nacional de Des. Regional (FNDR);**
 - ✓ Para promoção de ações com vistas ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação;
 - ✓ O FNDR inicia em 2029 com **R\$ 8 bilhões** e alcança **R\$ 60 bilhões** em 2043;
 - ✓ A União entregará os Recursos aos Entes (Estados e DF);

5. DISPOSITIVOS DA LC 214, DE 2025 PARA PD&I

- **Art. 142** – **Redução de 60% das Alíquotas do IBS e CBS** (**Anexo XI**);
 - ✓ Aos **contribuintes** de IBS e CBS, sobre:
 - Fornecimento à ADM Pública (direta, autarquias e fundações) serviços e bens relativos à **soberania e à segurança nacional**, à **segurança da informação** e à **segurança cibernética**;
 - Operações e prestações de serviços de **segurança da informação** e **segurança cibernética** desenvolvidos por sociedade que tenha sócio brasileiro com o mínimo de 20% (vinte por cento) do seu capital social;

5. DISPOSITIVOS DA LC 214, DE 2025 PARA PD&I

■ **Art. 142** – **Redução de 60% das Alíquotas do IBS e CBS (Anexo XI);**

ITEM	DESCRIÇÃO	NBS / NCM/SH
1	SERVIÇOS RELACIONADOS À SOBERANIA E À SEGURANÇA NACIONAL, À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E À SEGURANÇA CIBERNÉTICA	
1.1	Segurança em Tecnologia da Informação (TI)	1.1501.20.00
1.2	Serviços de projeto e desenvolvimento de aplicativos e programas em Tecnologia da Informação (TI) não classificados em subposições anteriores	1.1502.90.00
1.3	Serviços de Tecnologia da Informação (TI) não classificados em subposições anteriores	1.1510.00.00
1.4	(VETADO)	1.1802.90.00
1.5	(VETADO)	1.1802.30.00
1.6	Serviço de localização de dispositivo perdido ou furtado, para proteção de informações pessoais	pendente de classificação
1.7	Serviço de bloqueio de dispositivo perdido ou furtado, para proteção de informações pessoais	pendente de classificação
1.8	(VETADO)	pendente de classificação
1.9	(VETADO)	pendente de classificação
1.10	Serviço de monitoramento de uso de dados pessoais e corporativos em redes do tipo onion	pendente de classificação
1.11	Serviço de conexão protegida e criptografada para dispositivos	pendente de classificação
1.12	Identificação e alerta de arquivos maliciosos ou alterações indevidas em dispositivos, que permitam o acesso a informações	pendente de classificação
1.13	Serviços de manutenção e reparação de veículos militares para uso pela segurança nacional	1.2001.35.00
1.14	Serviços de manutenção e reparação de equipamentos militares para uso pela segurança nacional	1.2001.83.00

5. DISPOSITIVOS DA LC 214, DE 2025 PARA PD&I

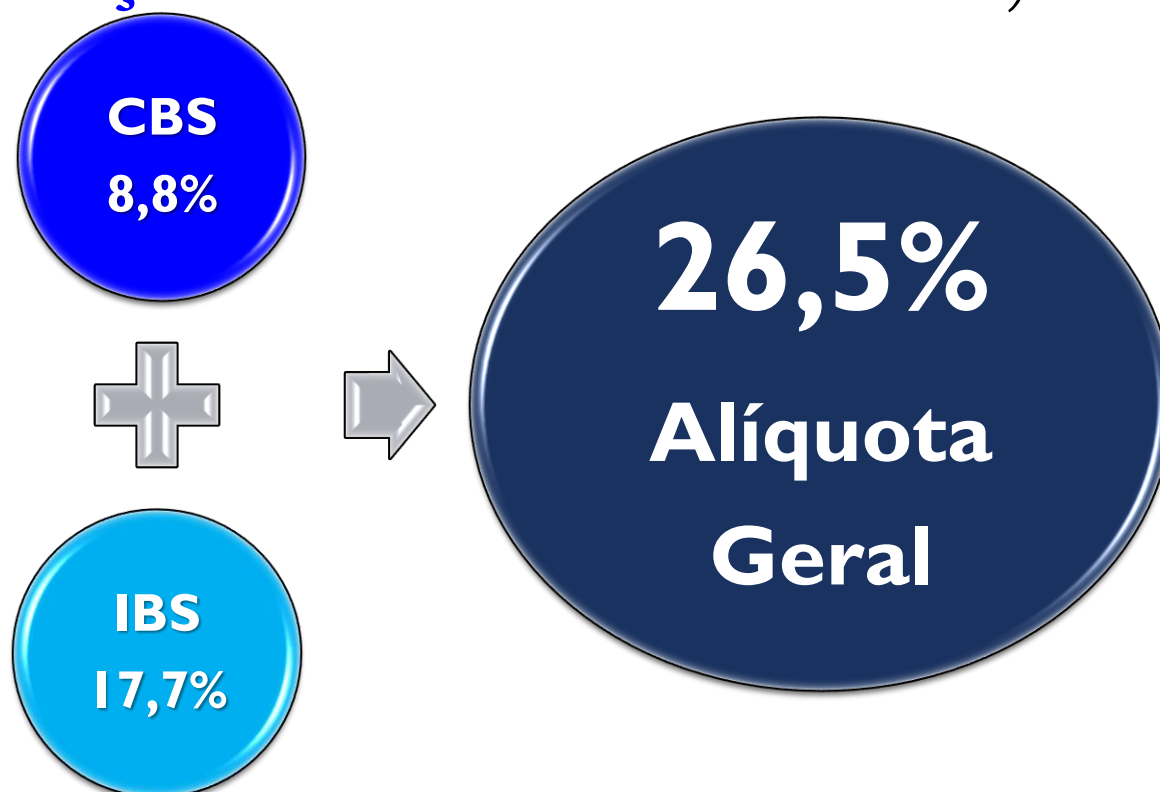
- **Art. 143, VIII** – **Redução a Zero das Alíquotas do IBS e CBS;**
- **Art. 156** – **Condicionantes para o Benefícios de Alíquota Zero:**
 - ✓ Prestar serviços de PD&I para Adm. Pública Direta (U, E, M, DF);
 - ✓ Prestar serviços de PD&I para Autarquias;
 - ✓ Prestar serviços de PD&I para Fundações Públicas;
 - ✓ Prestar serviços de PD&I para qualquer contribuinte sujeito ao regime do IBS e CBS;
 - ✓ Se Instituição de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, será imune o fornecimento realizado conforme Art. 9º, III;

5. DISPOSITIVOS DA LC 214, DE 2025 PARA PD&I

- **Art. 450** – Crédito Presumido de IBS (**A competitividade da Produção de Manaus está mantida**)
 - ✓ **55%** (cinquenta e cinco por cento) para *bens de consumo final*
 - ✓ **75%** (setenta e cinco por cento) para *bens de capital*;
 - ✓ **90,25%** (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para *bens intermediários*
 - ✓ **100%** (cem por cento) para *bens de informática* e para os produtos que a legislação do Estado do Amazonas, até 31 de dezembro de 2023, estabeleceu crédito estímulo de ICMS neste percentual;

5. DISPOSITIVOS DA LC 214, DE 2025 PARA PD&I

- **Art. 450** – Crédito Presumido de IBS (**A competitividade da Produção de Manaus está mantida**)



**FIXADA PELO
SENADO (§11 do
Art. 475, LC 214)**

6. SIMULAÇÃO DE CENÁRIO: **ISS**

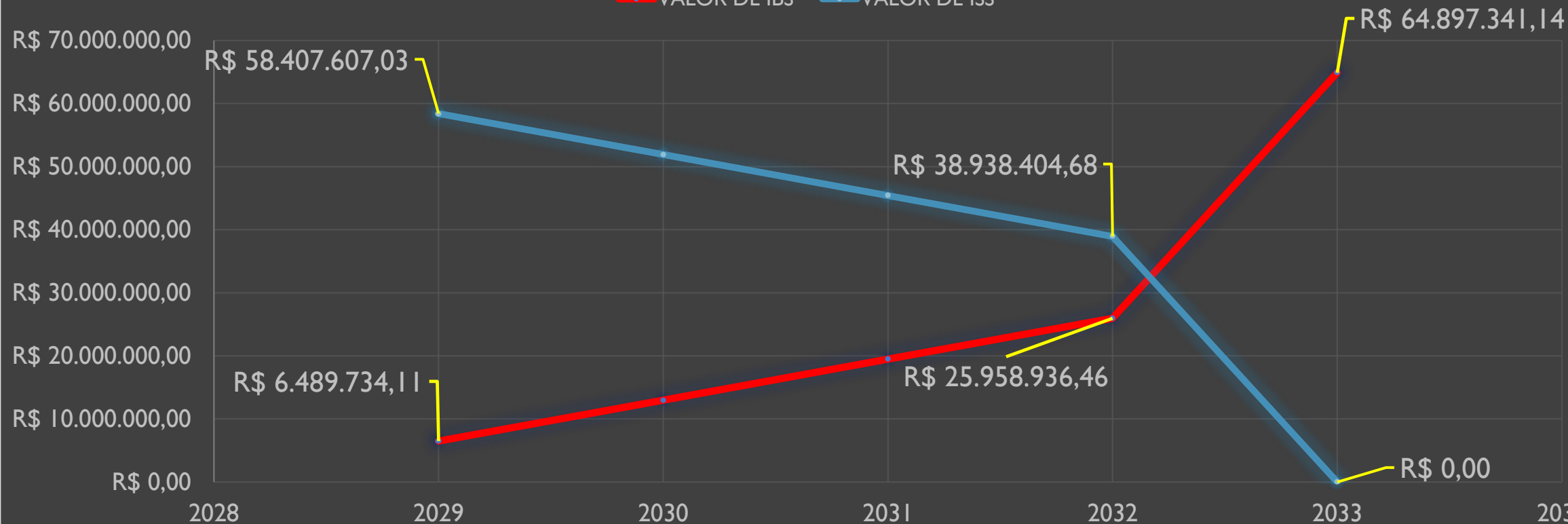
Ano	Faturamento em NFSe	Vlr ISS Gerado
2023	1.363.881.301,90	66.344.332,96
2024	1.308.470.483,27	63.450.349,32
Fonte: SEMEF/Manaus		

ANO	Faturamento em NFSe	Vlr ISS Gerado	Empregos Estimados ¹
2023	R\$ 1.363.881.301,90	R\$ 66.344.332,96	761
2024	R\$ 1.308.470.483,27	R\$ 63.450.349,32	728
MÉDIA	R\$ 1.336.175.892,59	R\$ 64.897.341,14	745
Fonte: SEMEF/Manaus e SUFRAMA			
¹ Parâmetros da Metodologia da Renúncia Fiscal associada aos empregos vinculados aos projetos aprovados, conforme determina os §§3º ao 6º do Art. 5º da Resolução CAS nº 205/2021			

6. SIMULAÇÃO DE CENÁRIO: **ISS**

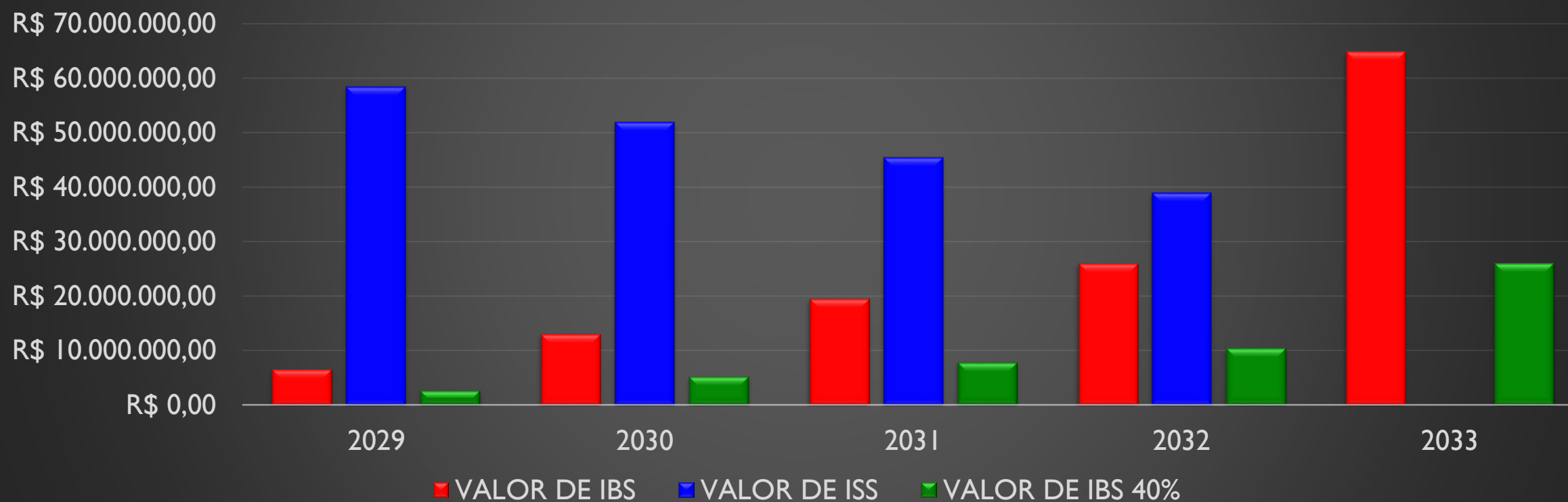
TRANSIÇÃO DO IBS - fator ISS Manaus Arts. 143 e 508 da LC 214, de 2025

VALOR DE IBS VALOR DE ISS



6. SIMULAÇÃO DE CENÁRIO: **ISS**

TRANSIÇÃO DO IBS - fator ISS Manaus (**Redução de 60%**) Arts. 142, 143 e 508 da LC 214, de 2025



6. SIMULAÇÃO DE CENÁRIO: **CRÉDITO PRESUMIDO**

- ✓ *Considere a alíquota referencial de IBS de 17,7%*
- ✓ *Considere uma operação de R\$ 100,00,*

Tipo de Operação	IBS	Alíquota de Crédito Presumido	Crédito Presumido	IBS Devido
Bem Final	R\$ 17,70	55%	R\$ 9,74	R\$ 7,97
Bem de Capital	R\$ 17,70	75%	R\$ 13,28	R\$ 4,43
Bem Intermediário	R\$ 17,70	90,25%	R\$ 15,97	R\$ 1,73
Fem de Informática	R\$ 17,70	100%	R\$ 17,70	R\$ 0,00

Tributo é pago onde a mercadoria será consumida

7. ESTRATÉGICO, MAS NÃO DEFINIDO

- §§ 2º e 6º do Art. 92-B dos ADCTs – Fundos;
 - ✓ Fundo de Sustentabilidade e Diversificação Econômica do Estado do Amazonas;
 - ✓ Fundo de Desenvolvimento Sustentável dos Estados da Amazônia Ocidental e do Amapá;
 - **OBJETIVO:** Fomentar o desenvolvimento e diversificar as atividades econômicas;



Como alcançar esses objetivos sem desenvolver tecnologias?

8. A REFORMA TRIBUTÁRIA PARA ALÉM DO TRIBUTOS

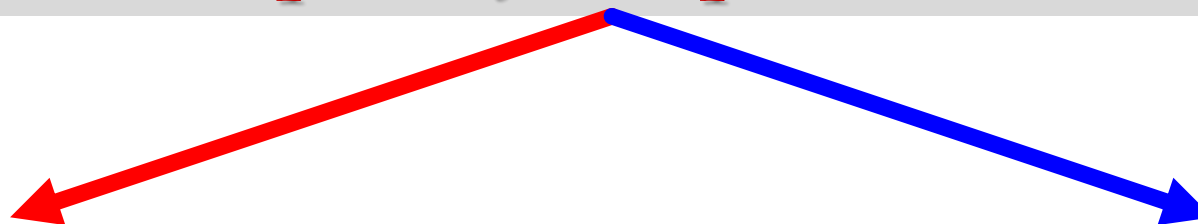
- A Reforma Tributária nos coloca *de (a)* frente com nosso maior medo – a *finitude da ZFM* (2073);
- Se só haverá arrecadação onde houver consumo! Como o interior da Amazônia Ocidental e Amapá arrecadarão se a dinâmica econômica permanecer concentrada na capital? – *Devemos diversificar os vetores econômicos e promover dinâmica econômica no interior;*

8. A REFORMA TRIBUTÁRIA PARA ALÉM DO TRIBUTO

- Vetores Econômicos promissores na Amazônia Ocidental e Amapá:
 - ✓ *Bioeconomia e inovação verde (envolvendo Biotecnologia e IA);*
 - ✓ *Mineração Sustentável ou ao menos de baixo impacto;*
 - ✓ *Petróleo e Energias Renováveis;*
 - ✓ *Serviços Ambientais (envolvendo blockchain, IoT e inteligência artificial aplicadas à rastreabilidade e gestão ambiental);*
 - ✓ *Todos os setores de Tecnologia da Informação e Comunicação (considerando a defasagem local);*

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS: OS FINS DA RT PARA A ZFM

Realizar a transição de um modelo econômico de Incentivos Fiscais para um modelo de produção expandida e estratégica



Isso não acontecerá a partir de um modelo extrativista

Isso só acontecerá a partir de um modelo intensivo em tecnologia



OBRIGADO

Econ. Marcelo Souza Pereira, PhD
Secretário Parlamentar, Câmara Federal
marcelo.pereira@camara.leg.br
+55 092 99614-9775